



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

PROCESSO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS

Padronização 01/2024 – Modelo aprovado pela Secretaria de
Administração e pela Controladoria Interna. Outubro/2024.

000068

PROCESSO DE ADESÃO A ARP Nº 006/2026

- CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI – CIRAU
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025
- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

Seção 2:

II – Termo de Referência da Ata de Registro de Preços a ser aderida;

(Inciso II do Art. 5º do Decreto nº 4516/2025)

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****1. JUSTIFICATIVA E DEFINIÇÃO DO OBJETO:**

A presente licitação tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras aquisições de EQUIPAMENTOS PARA CHASSI DE CAMINHÃO para os municípios consorciados ao CIRAU, aos novos associados e aos que vierem a aderir através de "carona" observada a Resolução do CIRAU nº 004/2024, devendo obedecer às descrições e quantidades previstas neste termo de referência e no Estudo Técnico Preliminar que serviu de base para a elaboração deste. Busca suprir as demandas dos consorciados e ou ainda de outros entes.

A necessidade da contratação decorre da demanda histórica apresentada pelos entes consorciados.

A aquisição dos equipamentos justifica-se pela necessidade de estruturação e ampliação da frota de máquinas e equipamentos utilizados pelas administrações municipais em diversas atividades essenciais, especialmente nas áreas de infraestrutura urbana e rural, coleta de resíduos, transporte de materiais, atendimento às secretarias de obras e agricultura, entre outros. Ressalta-se que os equipamentos a serem adquiridos serão instalados em chassis de caminhões previamente disponíveis ou adquiridos pelas administrações municipais, sendo esta ação complementar à modernização da frota e à ampliação da capacidade operacional das prefeituras. Essa versatilidade contribui para a otimização de recursos públicos, com foco na eficiência e na economicidade da gestão.

Considerando o porte e as características territoriais dos municípios— que incluem áreas extensas, vias não pavimentadas, necessidades logísticas diversas e serviços distintos a serem executados — é imprescindível que os veículos adquiridos possuam especificações técnicas compatíveis com o tipo de serviço e condições locais de tráfego, garantindo durabilidade, resistência bom desempenho e execução de serviços com segurança. Dessa forma, a licitação tem por finalidade garantir a aquisição de bens duráveis e de qualidade, atendendo ao interesse público e proporcionando melhorias nos serviços ofertados à população

Devido à grande variedade de utilização pelos agentes públicos, são descritos não apenas um tipo de equipamento para chassi de caminhão (pois certo é que o mesmo não seria capaz de atender a todas as necessidades), mas uma gama de equipamentos de diferentes tipos e com variadas configurações. Como exemplo, nota-se que alguns trabalhos são frequentemente realizados em ambientes mais rústicos e pesados, que resultam em uma deterioração do veículo por si só, independente da ação dos agentes públicos (que têm por obrigação zelar por qualquer item público), e onde se verifica necessidade de determinadas configurações de equipamentos. Dessa forma, não se necessita dispendir de uma grande quantia financeira na aquisição de veículos para esse fim.

Essa iniciativa visa garantir melhoria da infraestrutura municipal, ampliando a capacidade de resposta das administrações locais frente às inúmeras atividades de interesse público, essenciais ao desenvolvimento urbano e rural. Os equipamentos a serem adquiridos possibilitarão o atendimento simultâneo de diferentes frentes de trabalho, de forma a suprir demandas e fortalecer os serviços prestados à população.

Cada equipamento possui uma aplicação específica e complementar, permitindo que as administrações municipais atuem de forma mais eficiente, econômica e segura em diferentes frentes de trabalho que são variáveis determinantes que ampliam essa gama de opções.

Por esses motivos, são estabelecidos alguns parâmetros a fim de se diferenciar cada tipo de equipamentos de chassi de caminhão (mantendo sempre em primeiro plano as necessidades da administração pública), sem os quais se torna impossível a distinção entre cada um deles. Não se trata, portanto, de limitação de eventuais interessados em participar do Certame, uma vez que o interesse é que haja o maior número de participantes possível, mas de limites técnicos aos quais todos os interessados devem ser capazes de atender.

Temos que a Ata de Registro de Preços é a possibilidade de realizar a aquisição do objeto licitado de forma mais rápida e eficiente. Isso permite que a administração tenha os objetos disponíveis mais rapidamente, sem precisar passar por todo o processo de licitação.

Desta forma, o Consórcio vem colaborar com os municípios da região na busca de alternativas conjuntas para os problemas comuns que são apresentados anualmente. A entidade foi criada com o propósito de ampliar o diálogo



entre os municípios, com um espaço para debates e decisões políticas capazes de representar os interesses dos consorciados, promover a cooperação e buscar soluções para problemas comuns e suas demandas.

Com este objetivo, visando uma padronização, maior agilidade e economicidade para os municípios, o CIRAU elabora registros de preços, por meio de pregão eletrônico, de acordo com os critérios, necessidades e peculiaridades de cada município.

Para a presente licitação, além de ser considerada a semelhança topográfica dos municípios como um todo, consideramos que cada município possui suas demandas específicas, levando-se em conta, o presente registro busca a elaboração de uma composição com itens, os quais serão selecionados de acordo com a necessidade individual de cada município, sejam elas aquisições parciais ou totais dos itens listados.

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 24 (vinte e quatro) meses. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

O descritivo e os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro o envio dos quantitativos pelos municípios, com base na relação elaborada pelo CIRAU e nas últimas contratações com o mesmo objeto, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN	QUANT
1.	CACAMBA BASCULANTE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NOVO, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 8 M ³ , COM COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 4 METROS, COM UM CILINDRO HIDRÁULICO FRONTAL, BOMBA HIDRÁULICA, TOMADA DE FORÇA, MANGUEIRAS E CONEXÕES, CHASSI DUPLO EM CHAPA DE AÇO ESPESSURA DE NO MÍNIMO 8,00MM, LATERAIS EM CHAPA DE AÇO ESPESSURA DE NO MÍNIMO 4,75MM, TRAVESSAS EM CHAPA DE AÇO ESPESSURA DE NO MÍNIMO 6,35MM, ASSOALHO EM CHAPA DE AÇO ESPESSURA DE NO MÍNIMO 6,35MM, PROTEÇÃO LATERAL E PARA CHOQUE TRASEIRO HOMOLOGADO CONFORME NORMAS DO INMETRO, ESCADA LATERAL, BARRICA D'ÁGUA, CAIXA PARA FERRAMENTAS, PARA-BARROS DE BORRACHA, PINTURA DA CAÇAMBA COM FUNDO EPOX E TINTA "PU" NA COR PADRÃO DO VEÍCULO, FAIXAS REFLETIVAS LATERAIS, FAIXA REFLETIVA NO PARA-CHOQUE TRASEIRO, COM TAMPA TRASEIRA BASCULANTE E ABERTURA LATERAL E DEMAIS ITENS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UN	39
2.	CACAMBA BASCULANTE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NOVO, STANDART, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 12M ³ , COM UM CILINDRO HIDRÁULICO FRONTAL COM NO MÍNIMO 4 ESTÁGIOS, BOMBA HIDRÁULICA, TOMADA DE FORÇA, MANGUEIRAS E CONEXÕES, CHASSI DUPLO EM CHAPA DE AÇO DE NO MÍNIMO 8,00MM, LATERAIS EM CHAPA DE AÇO DE NO MÍNIMO 4,75MM, TRAVESSAS EM CHAPA DE AÇO DE NO MÍNIMO 6,35MM, ASSOALHO EM CHAPA DE AÇO DE NO MÍNIMO 6,35MM, PROTEÇÃO LATERAL, PARA-CHOQUE TRASEIRO HOMOLOGADO CONFORME NORMAS DO INMETRO, ESCADA LATERAL, BARRICA D'ÁGUA, CAIXA PARA FERRAMENTAS, PARA-BARROS DE BORRACHA, PINTURA DA CAÇAMBA COM FUNDO EPOX E TINTA "PU" NA COR PADRÃO DO VEÍCULO, FAIXAS REFLETIVAS LATERAIS, FAIXA REFLETIVA NO PARA-CHOQUE TRASEIRO, COM TAMPA TRASEIRA BASCULANTE E ABERTURA LATERAL E DEMAIS ITENS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UN	44
3.	CACAMBA BASCULANTE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NOVO, TIPO MEIA CANA, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 14M ³ , COM UM CILINDRO HIDRÁULICO FRONTAL COM NO MÍNIMO 4 ESTÁGIOS, BOMBA HIDRÁULICA, TOMADA DE FORÇA, MANGUEIRAS E CONEXÕES, CHASSI DUPLO EM CHAPA DE AÇO DE NO MÍNIMO 8,00MM, LATERAIS E PARTE FRONTAL EM CHAPA DE AÇO DE NO MÍNIMO 8,00MM, TRAVESSAS EM CHAPA DE AÇO DE NO MÍNIMO 6,35MM, ASSOALHO EM CHAPA DE AÇO DE NO MÍNIMO 10,00MM, PROTEÇÃO LATERAL, PARA-CHOQUE TRASEIRO HOMOLOGADO CONFORME NORMAS DO INMETRO, ESCADA LATERAL, BARRICA D'ÁGUA, CAIXA PARA FERRAMENTAS, PARA-BARROS DE BORRACHA, PINTURA DA CAÇAMBA COM FUNDO EPOX E TINTA "PU" NA COR PADRÃO DO VEÍCULO, FAIXAS REFLETIVAS LATERAIS, FAIXA REFLETIVA NO PARA-CHOQUE TRASEIRO, COM TAMPA TRASEIRA BASCULANTE TIPO GUILHOTINA E DEMAIS ITENS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UN	40
4.	PRANCHA FIXA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NOVO, MEDINDO 3,20M LARGURA X 9,00M DE COMPRIMENTO, COM CAPACIDADE DE 25 TONELADAS, ESTRUTURA DO CHASSI EM VIGA U METÁLICA INTERPOSTAS LAMINADOS NA ALMA DE 250MM DE LARGURA, COM ABAS DE 80MM EM CHAPAS 3/8 (10MM), TRAVESSAS EM VIGA U	UN	25



	TRANSVERSAIS EM CHAPA 6.35MM.COM ALTURA DE 230MM E ABAS DE 60MM LIGANDO OS DOIS CHASSIS COM DISTANCIAMENTO MÁXIMO DE 400MM ENTRE TRAVESSAS, PERFIL LATERAL EM FORMATO DE MÃO FRANCESA COM 220MM AFUNILANDO PARA 110MM E ABAS DE 60MM EM CHAPA 6.35MM SOLDADAS EXTERNAMENTE DO CHASSI ALINHADAS COM TRAVESSAS INTERNAS DO CHASSI, PERFIL LATERAL SOLDADOS NAS PONTAS DAS MÃOS FRANCESAS UNINDO TODAS EM SEU COMPRIMENTO TOTAL DA PRANCHA, SENDO DE 180MM DE ALMA E 40MM DE ABAS, FRONTAL DA CARROCERIA PRANCHA COM ALTURA DE 1600MM COM LARGURA DE 2400MM. SENDO 60CM PARTE DE BAIXO FECHADA EM CHAPA 3.00MM.COM TRAVESSA DE PROTEÇÃO EM VIGA U ENRRIGECIDO-BASE TRASEIRA INCLINADA DE 1500MM FECHADA EM CHAPA 1/4, DUAS SAPATAS PARA APOIO NO CHÃO PARA O CARREGAMENTO DE MÁQUINAS COM ELEVÇÃO HIDRÁULICA, RAMPAS TRASEIRAS ESCAMOTEAVEIS COM 2800MM DE COMPRIMENTO E DE 1000MM DE LARGURA MONTADAS EM 3 VIGAS U EM CHAPAS 3/8 (10MM) REFORÇADA, COM CANTONEIRAS TRANSVERSAIS EM CHAPA 5/16 (8MM) X 2 POLEGADAS SOLDADAS NOS PERFIS U PARA O TRACIONAMENTO DAS MÁQUINAS, COM SEIS SUPORTES DOBRADIÇAS CADA RAMPA PARA FIXAÇÃO DAS RAMPAS COM ENGRAIXADEIRAS INDIVIDUAIS, SISTEMA DE ACIONAMENTO DAS RAMPAS HIDRÁULICO COM PISTÃO INDIVIDUAIS CADA UMA COM RESERVATÓRIO DE OLEO, MOTOR ELÉTRICO. MANGUEIRAS DE PRESSÃO E COMANDO DE ACIONAMENTO, ASSOALHO COM OS DOIS TRILHOS LATERAIS EM PRANCHAS DE MADEIRA E ASSOALHO CENTRAL METALICO, PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE EXCESSO LATERAL FIXADAS NAS DUAS RAMPAS TRASEIRAS, INSTALAÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO NAS LATERAIS, FAIXAS REFLETIVAS, SUPORTES EM ARGOLAS MOVEIS PARA AMARRAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NAS DUAS LATERAIS E PARTE FRONTAL E NA PARTE TRASEIRA, COM LAUDOS DE TRANSFORMAÇÃO VEÍCULAR NECESSÁRIOS E EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE.		
5.	TANQUE PIPA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NOVO, CILÍNDRICO OU ELÍPTICO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12.000 LITROS, CONSTRUÍDO CHAPA CARBONO ASTM36. CONSTRUÍDO COM CHAPA DE AÇO ESTRUTURAL DE VIGA "G" NA CHAPA 8 MM FORMANDO UM BLOCO DE CHASSI REFORÇADO. BOMBA AGRÍCOLA COM VAZÃO DE 1350 LTS/MIN. ACIONAMENTO PELA TOMADA DE FORÇA DO CAMINHÃO. MANGUEIRA DE CARGA E DESCARGA DE NO MÍNIMO 3" 6 METROS, COM ESCRIVO NA PONTA. CARRETEL MANUAL COM 25 METROS DE MAGUEIRA 1.1/2" COM ESGUICHO NA PONTA. UMA SAÍDA PARA ENGATE RÁPIDO PARA MANGUEIRA PADRÃO BOMBEIRO. POSSUIR SISTEMA HIDRÁULICO-PNEUMÁTICO PARA O ABASTECIMENTO E ESVAZIAMENTO DO TANQUE. BARRA IRRIGADORA NA TRASEIRA COM ACIONAMENTO MANUAL. DOIS BICO DE PATO NA DIANTEIRA. NÍVEL DE ÁGUA COM MANGUEIRA CRISTAL. DEMAIS ITENS E ACESSÓRIOS CONFORME A LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO.	UN	30
6.	COLETOR E COMPACTADOR DE LIXO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NOVO, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 15M ³ DE LIXO COMPACTADO NA CAIXA COLETORA DE CHORUME COM ILUMINAÇÃO PARA O TRABALHO NOTURNO, PROTETORES LATERAIS, ADESIVOS INFORMATIVOS DE SEGURANÇA OPERACIONAL, FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO NO CHASSI DO CAMINHÃO ATRAVÉS DE TALAS FIXADAS COM PARAFUSOS, CONTER PARA-CHOQUE TRASEIRO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA SINALIZAÇÃO CONFORME RESOLUÇÃO DO CONTRAN, BEM COMO TODO EQUIPAMENTO DEVERÁ OBEDECER AS NORMAS DO CONTRAN, PINTURA COM FUNDO EPÓXI E DEMAIS ITENS PERTINENTES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UN	24
7.	GUINDASTE ARTICULADO HIDRÁULICO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM ESTRUTURA PRODUZIDA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM TODOS OS CILINDROS HIDRÁULICOS; MÍNIMO DE 01 LANÇA MANUAL E 03 LANÇAS HIDRÁULICAS, QUE SE MOVIMENTAM AUTOMATICAMENTE POR COMANDO HIDRÁULICO ATRAVES DE ALAVANCAS OU CONTROLE REMOTO; ALCANCE VERTICAL MÍNIMO DE 17 METROS; ALCANCE HORIZONTAL MÍNIMO DE 14 METROS E CAPACIDADE INICIAL DE IÇAMENTO MÍNIMO DE 6.200 KG; ÂNGULO DE GIRO MÍNIMO DE 360° E ELEVÇÃO DE NO MÍNIMO 80°; PRESSÃO DE TRABALHO MÍNIMA DE 260 BAR; TANQUE FORA DA BASE; DUAS SAPATAS HIDRÁULICAS DIANTEIRAS. DEVE POSSUIR VÁLVULAS DE SEGURANÇA EM TODOS OS CILINDROS HIDRÁULICOS.	UN	32
8.	CESTO AÉREO ISOLADO SIMPLES COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS. NOVO, CESTO COM CAPACIDADE PARA 01 PESSOA COM ATÉ 136 KG. POSSUIR ESTRUTURA DE CHAPA DE ALTA RESISTÊNCIA. ALTURA MÍNIMA DA OPERAÇÃO DE 10 METROS. ÂNGULO DE GIRO DE 360° CONTÍNUOS COM COMANDO DE ACIONAEMNTO HIDRÁULICO NA TORRE E NO CESTO. PRESSÃO DE TRABALHO MÍNIMO DE 180 BAR. ISOLAMENTO SIMPLES PADRÃO 46 KV. COM 4 SAPATAS ESTABILIZADORAS TIPO "A". SINAL SONORO PARA ACIONAMENTO DAS PATOLAS E VÁLVULA DE SEGURANÇA EM TODOS OS CILINDROS.	UN	30



2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Presente licitação de Pregão Eletrônico para Registro de Preços é baseada no Plano de Contratações Anual, no Estudo Técnico Preliminar, na Lei nº 14.133 e nas demandas dos municípios.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de equipamentos para chassis de caminhões, conforme as especificações mencionadas no item 01 e condições a seguir:

Será considerado somente equipamentos Novos, sem uso e avarias.

O Licitante deverá ofertar equipamentos para chassis de caminhões que atendem as normas e exigências dos órgãos de trânsito e demais órgãos de controle e fiscalização.

O Licitante deverá fornecer, por ocasião da entrega do veículo pronto, atestado de Inspeção Veicular, a ser retirado em órgão de fiscalização credenciado pelo INMETRO, a fim e possibilitar o registro e licenciamento do veículo no DETRAN.

O objeto ofertado deverá conter todos os equipamentos e itens de segurança determinados pela legislação.

Os itens serão retirados pelo município junto ao licitante vencedor, desde que o mesmo esteja localizado dentro de uma distância de trajeto rodoviário de até 200 km da sede do Cirau. Caso o licitante vencedor estiver localizado em distância superior a 200 km da Sede do Cirau, a entrega será de responsabilidade do licitante vencedor devendo os objetos licitados serem transportados através de veículo apropriado, não sendo permitido o deslocamento com o veículo rodando, e todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Município Contratante correrão por conta do Fornecedor.

Os veículos deverão ser entregues/disponibilizados ao Município contratante em até 45 (quarenta e cinco) dias após a emissão da ordem de compra, observando-se o contido no item anterior.

Deverá ser fornecida Nota Fiscal do item adquirido pelo município após implementação na carroceria.

Na entrega técnica, o Fornecedor apresentará ao Município todas as informações sobre os recursos que seu item oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais sobre condução econômica, instruções sobre a importância da manutenção preventiva, a garantia.

A garantia total do item deverá ser de no mínimo de **12 (doze) meses**, a contar de efetivo recebimento do item pelo Contratante.

Considerando que os itens serão adquiridos por municípios na Região Alto Uruguai do Estado do Rio Grande do Sul, as concessionárias autorizadas deverão estar disponíveis em uma distância rodoviária de até 250 km da sede do consórcio Cirau para execução da garantia e assistência técnica por meio de serviços especializados de manutenção homologados pela Fabricante.

O fornecedor deverá manter assistência técnica disponível em, no máximo, uma distância rodoviária de até 250 km da sede do consórcio (Erechim), com apresentação da relação dos prestadores das concessionárias autorizadas nessa distância, com endereço completo, telefone, CEP, e-mail, etc. As manutenções serão realizadas na Assistência Técnica mais próxima do Município Contratante/Adquirente, dentro do limite de distância citado.

Eventual recusa da Assistência Técnica indicada em efetuar a assistência permitirá ao Município adquirente a realização respectiva junto a outra assistência de sua preferência, às custas do fornecedor, sem que tal medida implique perda ou prejuízo à garantia ofertada.

No período de garantia, os serviços de assistência técnica serão efetuados e o problema solucionado em prazo de até **10 (dez) dias úteis**, a contar da data da solicitação/notificação oficial.

Se a Contratada não puder atender dentro do prazo estabelecido, justificará e comprovará por escrito os motivos, sendo admitida a prorrogação por mais **10 (dez) dias úteis (máximo)**, condicionada à aceitação do



Contratante.

É vedada a elaboração de manual de proprietário exclusivo para os veículos objeto da presente contratação com termos distintos daqueles fornecidos aos proprietários particulares do mesmo modelo do veículo.

Em caso de pane mecânica/elétrica do veículo que o impeça de circular, quando do deslocamento do local de entrega até o destino final, os custos de remoção e de transporte do veículo (guincho) até a concessionária autorizada mais próxima do local do evento serão de responsabilidade da Contratada, independentemente de previsão dessa cobertura no manual do proprietário ou em manuais de serviços acessórios, bem como outras despesas decorrentes e inerentes a esta situação.

As revisões periódicas previstas no manual do proprietário serão realizadas na rede de concessionárias autorizadas da Fabricante/Montadora a uma distância rodoviária de até 250 km da sede do consórcio, durante o prazo de garantia dos veículos, nas condições estabelecidas no manual do proprietário.

Durante o período de garantia dos itens, em assistência técnica autorizada, caso ocorra a necessidade de substituição de peças genuínas decorrentes de vício de fabricação, desde que o proprietário do item não tenha dado causa ao defeito, o custo da mão-de-obra especializada necessária e da aquisição da peça será de responsabilidade da Contratada.

A Contratada disponibilizará telefone de emergência 24h (central/serviço de atendimento ao cliente) para acionamento da garantia.

Deverá ser fornecido pela Contratada os prospectos dos equipamentos ofertados, em língua portuguesa, constando todas as informações técnicas necessárias à análise da proposta, conforme item 5.4, letra "d" do Edital.

Deverá acompanhar o equipamento no momento da entrega, o manual de operação com segurança e de manutenção, em língua portuguesa, sendo obrigatório fornecer treinamento in loco para operação e manutenção preventiva a servidores deste município sem ônus adicional, para o equipamento e para os equipamentos.

É vedado à Contratada opor qualquer restrição de assistência técnica constante no manual da Fabricante/Montadora ou em outro instrumento da fábrica, cuja participação no Certame configura plena aceitação das condições exigidas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A EQUIPAMENTOS PARA CHASSI DE CAMINHÃO tem natureza comuns, tendo em vista que seus padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

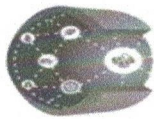
O referido objeto tem suas características individuais definidas no item 4 das estimativas das quantidades, estando elencados por item de necessidade.

O futuro fornecimento do objeto se dará de forma parcelada, respeitando os quantitativos individuais de cada município e limitados pela legislação.

Para fornecimento pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021 e do item 5 do Edital de Pregão Eletrônico.

Para o efetivo cumprimento do fornecimento do objeto, para órgãos participantes e não participantes, o licitante vencedor deverá observar os termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, o qual define os limites para participantes e não participantes através de adicionais, adesões e caronas.

O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento e aceite do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa em dotação orçamentária do Município consorciado.



A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto. É vedada a emissão de Nota Fiscal em favor do Consórcio, exceto quando este for solicitante.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da entrega total e aceite do(s) produto(s) ou de acordo com o pactuado entre o fornecedor ou o município. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata, até o efetivo pagamento. Em se tratando de Recurso Federal (Convênios/Contratos) o pagamento ocorrerá após a autorização pelo respectivo Ministério ou pela Instituição Financeira pertinente.

O pagamento somente ocorrerá após a entrega técnica do bem ao ente adquirente do item.

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 24 (vinte e quatro) meses. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços os itens poderão sofrer reequilíbrio desde que comprovada a majoração de preços.

De igual forma os preços poderão ser reduzidos pelo consórcio mediante pesquisa de preços que comprovem a redução do valor dos itens licitados.

O prazo de convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 03 (três) dias úteis e poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo Cirau ou pela Administração.

Será facultado ao Cirau ou à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

Decorrido o prazo de validade da proposta de 45 (quarenta e cinco) dias, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

Em suas propostas, os licitantes deverão cotar o preço unitário por item, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo de 02 (duas) casas decimais, após a vírgula.

Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá: convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Cirau ou pela Administração caracterizará



o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante (art.45 da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022).

Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo do órgão participante, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização no órgão participante, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais e definitivamente por servidor ou comissão designada por autoridade competente do órgão participante. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as disposições do contrato, do Edital, do Termo de Referência e das folhas de dados.

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas na Lei nº 14.133 e art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

A presente licitação na modalidade Pregão Eletrônico tem por finalidade o Registro de Preços, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O Consórcio vem colaborando com os municípios da região e dos que buscam o consórcio para atender suas demandas, através de alternativas conjuntas para os problemas comuns que são apresentados anualmente. A entidade foi criada com o propósito de ampliar o diálogo entre os municípios, com um espaço para debates e decisões políticas capazes de representar os interesses dos consorciados, promover a cooperação e buscar soluções para problemas comuns e suas demandas.

Os resultados serão facilmente percebidos ao longo da utilização do objeto. Tais resultados é a curto prazo e em se tratando de equipamento rodoviário é necessário a renovação da frota devido a sua vida útil garantindo durabilidade, resistência e bom desempenho e para se adaptar as exigências dos órgãos de fiscalização.

Conforme disposto no art. 84, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de vigência da ata de registro de preços e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada Órgão Participante, não lhe sendo gerado, pela existência de preços registrados, a obrigação de contratar, nos termos do art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021.

A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante ou Aderente por intermédio de contrato ou de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

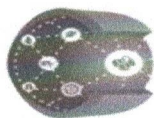
As contratações através da Ata de Registro de Preços por ente participante ou não participante se dará na forma do caput do art. 86 e do § 2º da Lei Federal n. 14.133/2021.

A contratação por ente participante e não participante obedecerá aos limites na forma do art. 86, § 4º e 5º da Lei Federal n. 14.133/2021.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na legislação de cada município, nos termos do artigo 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021”.

Conforme disposto no art. 84, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de vigência da ata de registro de preços e terá sua vigência



estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas e sua formalização é de responsabilidade do município.

Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo do órgão participante, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização no órgão participante, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais e definitivamente por servidor ou comissão designada por autoridade competente do órgão participante. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as disposições do Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e do contrato.

7. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da entrega total e aceite do(s) produto(s) ou de acordo com o pactuado entre o fornecedor ou o município. O pagamento será efetuado mediante transferência entre contas ou via boleto.

O pagamento somente ocorrerá após o recebimento definitivo do item.

Em se tratando de Recurso Federal (Convênios/Contratos) o pagamento ocorrerá após a autorização pelo respectivo Ministério ou pela Instituição Financeira pertinente.

Não será efetuado qualquer pagamento ao Adjudicatário enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata, até o efetivo pagamento.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 5 do Edital e item 4 deste Termo de Referência, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Processo licitatório na modalidade Pregão para Registro de Preços na forma Eletrônica com orçamento sigiloso.

O orçamento (valor de referência) para o certame será **sigiloso** ao passo da publicação deste instrumento convocatório, sendo divulgado pelo Pregoeiro apenas quando da eventual negociação de preços com os fornecedores, caso estes apresentem propostas sensivelmente superiores ao valor estimado para os produtos.

A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida se revela particularmente eficaz em procedimentos com lances (como é o caso do Pregão Eletrônico), pois, sem as balizas do orçamento da Administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances. Amplia-se, assim, a competitividade do certame e propicia-se a obtenção de melhores propostas para a Administração.

Não se ignora que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas, gerando a expectativa de apresentação de propostas mais realistas economicamente.



Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, deve ser lembrado o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto, de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios – no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência e/ou da economicidade.

Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela Administração. Logo, as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame, ou, se for o caso, durante a fase de negociação promovida pelo Pregoeiro.

Entretanto, vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto na Resolução CONTINT nº 01/2023, que "Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, para os procedimentos licitatórios e de contratação direta nos moldes da lei 14.133/21".

Para embasar o processo e verificar se o valor está dentro da realidade de mercado o CIRAU procede nas pesquisas de mercado conforme determina a Resolução do Cirau nº 003/2024, onde verificou-se que o valor ofertado guarda razoabilidade para esta contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária de cada município que aderir a ata ou específicos de CONVÊNIOS/CONTRATOS oriundos de RECURSOS FEDERAIS OU ESTADUAIS.